

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2023

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 84/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO - Nº 04/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Chamamento Público

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/07/2023

HORÁRIO: 9h - de Brasília

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Praça Tenente Portela, 23 – Centro – 2º Piso – (55)3551- 3400

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.613.089/0001-40, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada através da Portaria nº 227 de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo o **Chamamento Público**, visando **credenciamento de pessoas jurídicas para realizar procedimentos de castração cirúrgica em espécies caninas e felinas sem raça definida** para atender necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através do Departamento de Meio Ambiente em parceria com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Estruturantes e Zeladoria, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES - DIA, HORA E LOCAL:

As empresas interessadas em prestar os serviços ao Município de Tenente Portela/RS deverão protocolar os envelopes contendo os documentos descritos no item nº 3 “DA HABILITAÇÃO” junto à Comissão Permanente de Licitação a partir da data de **04/07/2023 até a data de 20/07/2023, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 segunda a sexta-feira** no prédio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, sito à Praça Tenente Portela, 23 – Centro.

Período de cadastramento: A partir de 04/07/2023 às 09:00 horas.

ABERTURA:

Data: 20/07/2023

Horário: 9h – Horário de Brasília

Local: Prefeitura Municipal de Tenente Portela, sito à Praça Tenente Portela, 23, 2º piso – Centro. (55) 3551 – 3400.

Os envelopes de documentos serão abertos na data de 20/07/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, sito à Praça Tenente Portela, 23 – Centro pela Comissão Permanente de Licitações.

Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via E-mail: editais@tenenteportela.rs.gov.br.

Este edital e seus anexos estão publicados na página/site oficial do Município: tenenteportela.rs.gov.br - Licitações.

Forma de apresentação do envelope com documentações:

Os licitantes deverão apresentar os envelopes lacrados, contendo toda a documentação para habilitação solicitada neste edital, sendo devidamente identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA – RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

NOME DO LICITANTE:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

E-mail:Telefone:

1 – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Chamamento Público, **Credenciamento de pessoas jurídicas para realizar procedimento de castração cirúrgica em espécies caninas e felinas sem raça definida semi-domiciliados e de rua, conforme Lei nº 2.653/2020.** Com características descritas no Anexo – Modelo das Propostas e Termo de Referência integrante deste.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Credenciamento todos os INTERESSADOS que preencham os requisitos e forem habilitados para credenciamento.
- 2.2.** Serão desclassificados os INTERESSADOS que não atenderem às exigências deste Edital ou que apresentem a documentação de credenciamento contendo rasuras em seus documentos.
- 2.3.** Proclamado o resultado do chamamento público, será encaminhado o processo à homologação pela autoridade competente e os INTERESSADOS habilitados serão credenciados.
- 2.4.** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS.

2.5. A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.6.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município ou qualquer de seus Entes da Administração Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.6.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

2.6.3. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6.4. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida.

2.6.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação.

2.6.6. Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. Será habilitada no presente credenciamento as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

3.1.1 Certificado de capacidade de operação para com o objeto do edital, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de visita técnica agendada.

3.1.2. Certificado de Registro Cadastral do Município de Tenente Portela/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado, o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação obrigatória, apresentada para fins de Cadastramento, esteja em vigor na data da “Sessão Pública do Credenciamento”; ou,

3.1.3. Comprovar sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e Qualificação Econômico-financeira, apresentando a seguinte documentação:

3.1.3.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, em vigor na data de abertura da Sessão Pública;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º, V, da Lei nº 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.3.3 – Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

3.1.3.4 – Qualificação Técnica:

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- b) Alvará sanitário fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para o funcionamento como clínica e ou hospital veterinário atualizado;
- d) Anotação de responsabilidade técnica perante o CRMV atualizada.

3.2. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 via, no original ou fotocópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Até dois (02) dias antes da data fixada, para recebimento das habilitações.

4.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

4.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

4.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

– A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

5.1 – O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93.

5.2 – O cancelamento do credenciamento ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições pela Lei Federal nº 8.666/93 e alteração e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

6 - DAS CONTRATAÇÕES

6.1 - Todas as empresas cadastradas deverão assinar um contrato para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Edital.

6.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

6.3 O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

6.4 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

7 – DA ASSINATURA

A empresa cadastrada, após homologação do processo e confecção do contrato será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES, ALÉM DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL.

8.1. Município de Tenente Portela:



- a) Emitir termo de autorização para que seja realizado o procedimento;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da NotaFiscal e formulário;
- d) Fiscalizar a execução do contrato.

8.2. Clínica (s) Veterinária (s) – CONTRATADA (S)

- a) Efetuar o procedimento cirúrgico de esterilização de cães e gatos, e implantação de microchip, conforme sua capacidade e de acordo com a demanda apresentada, segundo as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e do Conselho Regional de Medicina Veterinária e apresentar Plano de Trabalho, detalhando os procedimentos do período pré, trans e pós-operatórios;
- b) Fornecer medicação pós-operatória, cone ou roupa cirúrgica;
- c) A contratada deverá manter internados na clínica por período não inferior a 5(cinco) dias as fêmeas(canino e felino) e 2(dois) dias os machos(canino e felino).
- d) Zelar pelo bem-estar dos animais durante o período que estiverem em suas dependências;
- e) Emitir relatório, devidamente firmado pelo Médico-Veterinário responsável pelo procedimento cirúrgico dos animais esterilizados em seu estabelecimento; e
- f) Realizar atendimento emergencial em casos de complicações oriundas do procedimento cirúrgico de esterilização efetuada pela Clínica Veterinária, sem ônus adicional para o Município de Tenente Portela.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta de Dotação específica do exercício vigente descrita na Dotação Orçamentária para Controle de Zoonoses da Secretaria de Saúde.

313 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1002.0040 - Secretaria de Saúde e Saneamento

314 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.1002.0040 - Secretaria de Saúde e Saneamento

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

a. Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigosupramencionado.

b. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;

- g) fraudar a execução do Contrato;
 - h) falhar na execução do Contrato.
- c. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- d. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- e. Será descredenciado, sem prejuízo das penalidades cabíveis o CREDENCIADO que cobrar do beneficiado qualquer valor referente ao objeto desta contratação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **02** (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Chamamento Público encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

11.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

11.4. O Município de Tenente Portela/RS se reserva no direito de, conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

11.5. Durante o período de vigência do Registro de Preços os valores serão irrevogáveis, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no artigo nº 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8666/93 e desde que apresentados documentos comprobatórios;

11.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrições – Valor Fixado e Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- c) Anexo III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CASTRAÇÃO

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

11.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17h, ou pelos telefones (55) 3551-3400.

Tenente Portela/RS, 30 de junho de 2023.

Rosemar Antonio Sala
Prefeito Municipal

Assessor Jurídico

Relação de itens, quantidade e valor.

Item.	Unid.	Descrição do Produto	Quantidade	Unitário (R\$)	Valor Total
1	UNID.	Castração de cães fêmeas e microchipagem (microchips fornecidos pela clínica contratada) - Ovariohisterectomia em cães fêmeas com fornecimento e aplicação de microchips.	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
2	UNID.	Castração de gatas fêmeas e microchipagem (microchips fornecidos pela clínica contratada) - Ovariohisterectomia em gatas fêmeas com fornecimento e aplicação de microchips.	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
3	UNID.	Castração de cães machos e microchipagem (microchips fornecidos pela clínica contratada) - Orquitectomia em cães machos com fornecimento e aplicação de microchips.	19	R\$ 300,00	R\$ 5.700,00
4	UNID	Castração de gatos machos e microchipagem (microchips fornecidos pela clínica contratada) - Orquitectomia em gatos machos com fornecimento e aplicação de microchips.	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
Total: R\$ 40.000,00					

ANEXO I – VALOR FIXADO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Chamamento Público nº ____/2023, acatandotodas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone/Fax:

E-mail:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Item.	Unid.	Descrição do Produto	Quantidade	Unitário (R\$)	Valor Total
1	UNID.	Castração de cães fêmea e microchipagem (microchips fornecidos pela clínica contratada) - Ovariohistectomia em cães fêmeas com fornecimento e aplicação de microchips.	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
2	UNID.	Castração de gatas fêmea e microchipagem (microchips fornecidos pela clínica contratada) - Ovariohistectomia em gatas fêmeas com fornecimento e aplicação de microchips.	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
3	UNID.	Castração de cães machos e microchipagem (microchips fornecidos pela clínica contratada) - Orquietectomia em cães machos com fornecimento e aplicação de microchips.	19	R\$ 300,00	R\$ 5.700,00
4	UNID	Castração de gatos machos e microchipagem (microchips fornecidos pela clínica contratada) - Orquietectomia em gatos machos com fornecimento e aplicação de microchips.	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
Total: R\$ 40.000,00					

_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do
proponente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Clínica (s) Médico-Veterinária (s) especializada (s) para prestação de serviço de esterilização cirúrgica (castração) nas espécies caninas e felinas: sem raça definida selecionada pelo Município de Tenente Portela.

2. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

O serviço contratado deverá ser desenvolvido em Clínica (s) Médico-Veterinária (s) especializada (s) capaz (es) de oferecer atendimento cirúrgico, por demanda e mediante autorização prévia (concedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, através do Departamento de Meio Ambiente) em animais nas espécies caninas e felinas sem raça definida, de rua, comunitários e pertencentes a família de baixa renda, residentes no município de Tenente Portela, identificadas junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Os animais serão atendidos mediante Termo de Autorização para Ato cirúrgico a ser emitido previamente aos procedimentos cirúrgicos.

2.1 Detalhamento da Prestação dos Serviços

2.1.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprio, nos dias e horários normais de funcionamento, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas e previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município Tenente Portela/RS.

2.1.2. O TACC, Termo de Autorização para Castração, é documento indispensável para realização do procedimento de castração, será emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, através do Departamento de Meio Ambiente em três vias, entregue aos beneficiários do programa e terá validade de 30 (trinta) dias para realização do procedimento. (1ª via beneficiário, 2ª prestador de serviço, 3ª Departamento de Meio Ambiente).

2.1.3. Os beneficiários são responsáveis pela escolha do local para castração, onde os mesmos irão, por conta própria, levar seu animal em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Autorização.

2.1.4. Os estabelecimentos contratados para realizar os procedimentos e escolhidos pelos beneficiários devem atentar ao prazo de validade do TACC, receber e agendar o serviço dentro da validade do Termo.

2.1.5. São requisitos básicos para execução do serviço por parte do credenciado que a Clínica Veterinária disponha de:

I – Setor de atendimento – Consultório – Sala de arquivo médico;

II – Setor de Cirurgia – sala de preparo e recuperação de pacientes- sala cirúrgica com equipamentos para

anestesia– equipamentos para monitorização anestésica – instrumental cirúrgico de qualidade.

III– Setor de internação – baias de isolamento compatíveis com o número de animais e reservadas no mínimo duas (02) para os animais em pós-operatório do Programa de Proteção e Controle Populacional dos Cães e Gatos no Município de Tenente Portela que não obtiveram alta por uma média de 4-6 horas após a intervenção cirúrgica, por até 03 dias se necessário; e

IV– Dispor de Diagnóstico por imagem – Aparelho de raio X e/ou outro aparelho de diagnóstico por imagem, para diagnosticar algum problema interno quando há suspeita no pré-operatório através de anamnese e procedimentos clínicos, que o animal não apresenta condições de se submeter ao ato cirúrgico.

2.1.6. O procedimento de esterilização cirúrgica em fêmeas (castração) preferencialmente deverá ser o de OSH por incisão pré-retroumbilical, de acordo com as técnicas comprovadamente eficazes de modo a manter a uniformidade.

2.1.7. Apresentar condições de executar mensalmente, o mínimo de 20 (vinte) esterilizações cirúrgicas (castrações) de caninos e felinos.

2.1.8. A empresa interessada em prestar os serviços de castração, nas condições estabelecidas por este Termo de Referência, deverá prestar os serviços em instalações adequadas ao objeto deste credenciamento, dentro de um raio de 10 (dez) quilômetros da sede do Município de Tenente Portela. Este perímetro visa, única e exclusivamente, facilitar o acesso dos beneficiários do Programa de Proteção e Controle Populacional dos Cães e Gatos, considerando que estes são os responsáveis pelo transporte dos animais.

2.1.9. Não é permitida a terceirização do serviço pelos credenciados, exceto o diagnóstico por imagem que poderá ser realizado por terceiros, contratado pela clínica credenciado que não possuir este serviço próprio.

2.1.10. A contratada deverá manter internados na clínica por período não inferior a 5 (cinco) dias as fêmeas (canino e felino) e 2 (dois) dias os machos (canino e felino), e caso necessário oferecer retorno que deverá ocorrer no prazo máximo de até quatorze (14) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico.

2.1.11. Quaisquer outros procedimentos tais como: tratamentos de doenças, vacinas e demais exames não estão cobertos pelo contrato, exceto a consulta, medicamentos, procedimentos ou atendimentos de urgência relacionados à castração que serão encaminhados pelos gestores do programa.

2.1.12. É obrigatório o fornecimento de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia, prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório.

2.1.13. Todos os medicamentos e materiais utilizados nos animais para a realização da esterilização cirúrgica (castração) deverão ter o registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento (MAPA), ou no Ministério da Saúde (MS) ou na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.1.14. A CONTRATADA deverá manter prontuário dos animais atendidos com dados completos e arquivados por até dois (02) anos com dados dos animais para serem disponibilizados ao Município de Tenente Portela, quando assim solicitado.

2.1.15. A CONTRATADA deverá entregar ao tutor do animal um material informativo contendo orientações e cuidados pré-operatórios e pós-operatórios (procedimentos prévios ao operatório, como jejum, higiene, de limpeza da ferida cirúrgica, uso de cone ou roupa de proteção da ferida cirúrgica, indicação de analgesia pós-operatória e retirada dos pontos cirúrgicos).

2.1.16. Encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, através do Departamento de Meio

Ambiente, juntamente com nota fiscal, formulário impresso e por e-mail, no formato planilha de cálculo (tipo excel ou open office), devidamente assinado e rubricado quando for o caso, contendo as informações quanto aos procedimentos realizados a cada mês, com as informações que identifiquem o tutor (nome, CPF, telefone e endereço completo, cópia da identidade e assinatura do mesmo) e o animal (nº do CAU, espécie, sexo, cor, raça e nome). O nome do tutor, CPF e CAU devem estar de acordo com o TACC emitido pela Secretaria.

3. PRAZO

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização e manifestação do Município de Tenente Portela.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para credenciamento as Clínicas Veterinárias deverão apresentar, além de toda documentação exigida no Edital, também cópia autenticada da documentação técnica relacionada abaixo e demais que julguem necessário:

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- b) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor e em nome da empresa licitante;
- c) Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV- RS) para o funcionamento como clínica e ou hospital veterinário atualizado;
- d) Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data de entrega dos invólucros, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou de Contrato de Trabalho;
- e) Certidão de Registro do Profissional no Conselho Regional Competente;
- f) Contrato ou convênio para recolhimento de cadáveres ou resíduos hospitalares;
- g) Ato constitutivo, ou estatuto ou contrato social; e
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ).

4.2. Os documentos poderão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor do Município de Tenente Portela, desde que seja apresentado para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. METAS – ESTIMATIVA

Esterilização de 109 (cento e nove) animais durante a vigência.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários para a execução do presente credenciamento são os da dotação da Secretaria de Saúde para controle de Zoonoses, provenientes do Município de Tenente Portela.

7. VALOR E PAGAMENTO

7.1. O Município de Tenente Portela pagará por procedimento os valores conforme tabela que segue:

Item.	Unid.	Descrição do Produto	Quantidade	Unitário (R\$)	Valor Total
1	UNID.	Castração de cães fêmea e microchipagem (microchips fornecidos pela clínica contratada) - Ovariohistectomia em cães fêmeas com fornecimento e aplicação de microchips.	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
2	UNID.	Castração de gatas fêmea e microchipagem (microchips fornecidos pela clínica contratada) - Ovariohistectomia em gatas fêmeas com fornecimento e aplicação de microchips.	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
3	UNID.	Castração de cães machos e microchipagem (microchips fornecidos pela clínica contratada) - Orquiectomia em cães machos com fornecimento e aplicação de microchips.	19	R\$ 300,00	R\$ 5.700,00
4	UNID	Castração de gatos machos e microchipagem (microchips fornecidos pela clínica contratada) - Orquiectomia em gatos machos com fornecimento e aplicação de microchips.	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
Total: R\$ 40.000,00					

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES, ALÉM DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDASPELO EDITAL

8.1. Município de Tenente Portela:

- Emitir termo de autorização para que seja realizado o procedimento;
- Atualizar o CAU com os dados dos animais na (s) clínica (s) Veterinária (s) credenciadas;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, através do Departamento de Meio Ambiente da NotaFiscal e formulário;
- Fiscalizar a execução do contrato.

8.2. Clínica (s) Veterinária (s) – CONTRATADA (S)

- Efetuar o procedimento cirúrgico de esterilização de cães e gatos, conforme sua capacidade e de acordo com a demanda apresentada, segundo as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e do Conselho Regional de Medicina Veterinária e apresentar Plano de Trabalho, detalhando os procedimentos do período pré, trans e pós-operatórios;
- Zelar pelo bem-estar dos animais durante o período que estiverem em suas dependências;

- c) Emitir relatório, devidamente firmado pelo Médico Veterinário responsável pelo procedimento cirúrgico dos animais esterilizados em seu estabelecimento; e
- d) Realizar atendimento emergencial em casos de complicações oriundas do procedimento cirúrgico de esterilização efetuada pela Clínica Veterinária, sem ônus adicional para ao Município de Tenente Portela.

9. DA PROPOSTA

9.1 Os interessados deverão aceitar os preços de referência para a prestação dos serviços constantes na tabela do subitem 7.1 deste Termo de Referência.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, através do Departamento de Meio Ambiente, por meio de servidor (s) exercerá o acompanhamento dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. Os estabelecimentos credenciados para prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, bem como seus profissionais estarão sujeitos à fiscalização.

10.3. Compete especificamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, através do Departamento de Meio Ambiente, nos aspectos técnicos, e a Secretaria Municipal da Fazenda (Setor de Contabilidade), em relação aos aspectos financeiros, esclarecer prontamente as dúvidas, que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA.

Tenente Portela, 30 de junho de 2023.

ANEXO II

DECLARAÇÃO (Modelo)

Edital de Credenciamento nº ____/____ – Município de Tenente Portela

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CREDENCIAMENTO Nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CASTRAÇÃO - TACC

Data de emissão: ___/___/___

Validade 30 (trinta) dias

Nome do Animal:	Nº do CAU – Cadastro Único Animal:
-----------------	------------------------------------

Clínica Credenciada*:	Espécie: () felina () canina	Sexo: () macho () fêmea
() Castração	Porte: () pequeno () médio () grande	Idade: Raça:
<p>Atestado de Exame Clínico Prévio:</p> <p>() Animal APTO para procedimentos cirúrgicos de castração</p> <p>() Animal INAPTO temporariamente ao procedimento de _____</p> <p>() Animal INAPTO permanentemente ao procedimento de _____</p> <p>Assinatura Médico Veterinário _____ - CRVM Nº _____</p>		

* A escolha da clínica deve ser realizada entre as empresas credenciadas pela Prefeitura, única e exclusivamente a critério do beneficiários do Programa de Proteção e Controle entre as empresas credenciadas junto a Prefeitura de Tenente Portela.

Dados tutor

Nome completo:		
RG:	CPF:	Nº Cadastro Único:
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	Telefone:
E-mail:		

Dados entidade de proteção aos animais com sede em Tenente Portela

Entidade:	CNPJ:
Responsável:	Nº Termo de Cooperação:
Endereço	Bairro:
E-mail:	Telefone:
Vínculo animal: () de rua () comunitário () sob guarda protetor independente () abrigados na entidade	

Declaração: Para fins de ordem legal, civil, criminal e administrativa, DECLARO que o animal entregue para realização de ato cirúrgico é de minha responsabilidade, que estou utilizando os serviços veterinários da Credenciada pela Prefeitura de Tenente Portela, por não ter condições de custear a cirurgia de castração do animal sob minha responsabilidade, que resido em Tenente Portela, no endereço acima, e estou ciente dos riscos inerentes ao procedimento, dando assim plenos poderes aos médicos veterinários da Credenciada.

Aut. Secretaria Municipal.

Nome:

Nome:

RG:

Matrícula:

CPF:



